



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.172/2020

**DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS
ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes no Item V, no artigo 3º do Decreto nº 2.114 de 01 de abril de 2020.

Parágrafo único - As atividades esportivas deverão seguir os termos vigentes no Anexo I, parte integrante deste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/ MG, aos 22 de setembro de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I

PROTOCOLO PARA RETORNO GRADUAL
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS AO AR LIVRE

1 – Recomendações aos atletas:

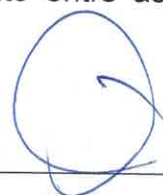
- Uso de coletes individuais;
- Uso de máscaras;
- Uso de garrafinhas para hidratação individual;
- Higienização das mãos;
- Manter o distanciamento quando estiver no banco de reserva;
- Afastar imediatamente em quarentena, independente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, caso tenha contato ou convívio direto com caso suspeito/confirmado.

2 – Recomendações aos responsáveis/professores:

- Seguir as diretrizes fornecidas pelo Sistema de Saúde;
- Realizar registro diário de todos envolvidos nas atividades para fins de controle caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de contaminação;
- Disponibilização de álcool gel 70°;
- Insumos para lavagem das mãos;
- Envio semanal do registro ao DME;
- Verificar a temperatura dos atletas;

3 – Locais de treinamentos/atividades:

- Intervalo de 15 minutos entre os horários/turmas para evitar aglomerações;
- Higienização dos banheiros/vestiários;
- Em locais que possuam lanchonete/bar manter o distanciamento entre as mesas seguindo todas as normas da vigilância sanitária;
- Exposição do Protocolo





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

4 – Quantidade de atletas por modalidade:

- Futebol Society: 20 atletas
- Futebol Campo: 30 atletas
- Quadra: 16 atletas

ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS EM LOCAIS FECHADOS

Seguir todas as recomendações das atividades esportivas ao ar livre, incluindo as recomendações abaixo como segue:

1 – Recomendações para escolinhas/oficinas:

- Treinos sem contato, liberando treinos físicos e técnicos, sempre respeitando o distanciamento de 2 metros;
- Toda equipamento e materiais utilizados no treinamento deverão ser higienizados para que os mesmos possam ser reutilizados na próxima turma;
- Serão permitidos atletas/alunos acima de 12 anos de idade;
- Serão permitidos por turno (horário) o máximo de 10 alunos, respeitando sempre o distanciamento de 2 metros;
- Inicialmente serão retomadas as modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Society, Handebol, Vôlei e Basquete.

2 - Recomendações para pais e responsáveis:

- Fica somente permitida a entrega e busca dos alunos, não sendo permitido aguardar no recinto;
- Informar imediatamente e afastar em quarentena, independente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, caso tenha contato ou convívio direto com caso suspeito/confirmado.
- Apresentar atestado médico e cópia carteirinha de vacinação;

Fica vedada a realização de jogos/treinos com a participação de equipes e jogadores intermunicipais, sendo permitindo então a participação somente de atletas residentes do município e do distrito de Milagre.

As demais modalidades e atividades realizadas em ambiente fechado serão liberadas de acordo com as determinações e enquadramento com o Plano Minas Consciente.

